



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

DECRETO Nº 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre feriados e pontos facultativos no ano de 2025, no município de Pouso Alto, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.”

O Prefeito Municipal de Pouso Alto, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º São feriados e pontos facultativos no ano de 2025, no município de Pouso Alto, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

- I-** 1º de janeiro, Confraternização Universal – feriado nacional;
- II-** 21 de fevereiro, Carnafolia (Carnaval Antecipado de Pouso Alto) – ponto facultativo;
- III-** 03 de março, Carnaval – ponto facultativo;
- IV-** 04 de março, Carnaval – ponto facultativo;
- V-** 05 de março, Quarta-Feira de Cinzas – ponto facultativo;
- VI-** 17 de abril – ponto facultativo;
- VII-** 18 de abril, Paixão de Cristo – feriado nacional;
- VIII-** 21 de abril, Tiradentes – feriado nacional;
- IX-** 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho – feriado nacional;
- X-** 02 de maio – ponto facultativo;
- XI-** 19 de junho, Corpus Christi – ponto facultativo;
- XII-** 20 de junho, Festa do Grupo Escolar (evento popular e cultural do Município) – ponto facultativo;
- XIII-** 07 de setembro, Independência do Brasil – feriado nacional;
- XIV-** 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida – feriado nacional;
- XV-** 19 de outubro, Dia da Cidade – feriado municipal;
- XVI-** 28 de novembro, Dia do Servidor Público – ponto facultativo, a ser comemorado no dia 31;
- XVII-** 02 de novembro, Finados – feriado nacional;
- XVIII-** 15 de novembro, Proclamação da República – feriado nacional;
- XIX-** 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi dos Palmares e da Consciência Negra – feriado municipal e nacional;
- XX-** 21 de novembro – Ponto facultativo;
- XXI-** 08 de dezembro, Nossa Senhora da Conceição – feriado municipal;
- XXII-** 24 de dezembro, Véspera do Natal – ponto facultativo;
- XXIII-** 25 de dezembro, Natal – feriado nacional;
- XXIV-** 26 de dezembro, ponto facultativo;
- XXV-** 31 de dezembro, Véspera de Ano Novo – ponto facultativo.

Art. 2º Nas repartições públicas municipais cujo serviço é considerado essencial, inclusive a manutenção de plantão da Defesa Civil, o funcionamento será normal.

§ 1º. Aplica-se a determinação deste artigo aos serviços públicos essenciais contratados pela Administração Municipal e prestados por organizações da sociedade civil.

14



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

§ 2º. A Secretaria Municipal de Saúde regulamentará, por intermédio de Portaria Conjunta, o funcionamento dos serviços a ela vinculados.

§ 3º. No caso dos demais serviços indispensáveis à população, fica facultado aos Secretários Municipais a regulamentação de funcionamento especial, por intermédio de Portaria.

Art. 3º É vedado aos órgãos e aos servidores públicos do município de Pouso Alto:

I - antecipar ou postergar ponto facultativo em discordância com o que dispõe este Decreto;

II - adotar ponto facultativo estabelecido pela legislação estadual, municipal ou distrital, salvo no que se refere à autonomia do Legislativo Municipal e ao previsto na Lei Municipal nº 659, de 29 de dezembro de 1992 – o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais do Município de Pouso Alto; e

III - adotar feriado decretado pela legislação estadual, não previsto neste decreto ou em outro que vier a complementá-la.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 02 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.


Raulyson Magella Mancilha Júnior
Prefeito Municipal